



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP nº 41/2023(*)

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Comitê de Orçamento e Finanças.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 195, de 03 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e prevê a constituição de Comitês Orçamentários de primeiro e de segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Comitê de Orçamento e Finanças.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Orçamento e Finanças terá os seguintes membros:

- I – o(a) Presidente do Tribunal, que atuará como coordenador(a);
- II – o(a) Vice-Presidente do Tribunal, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – o(a) Corregedor(a) Regional;
- IV – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;
- V – o(a) Diretor(a)-Geral;
- VI – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- VII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

IX – um(a) Desembargador(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região - AMATRA VI;

X – um(a) servidor(a) do quadro funcional do TRT6 indicado(a) pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco - SINTRAJUF-PE.

§ 1º Os membros relacionados nos incisos I a VIII deste artigo serão representados, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, quando houver.

§ 2º Os integrantes representantes de associação/sindicato, previstos nos incisos IX e X, e seus eventuais suplentes, serão nomeados em Portaria expedida pela Presidência do Tribunal e não terão direito a voto.

§ 3º A portaria de designação de que trata o § 2º deste artigo deverá ser publicada juntamente com o ato disciplinador do colegiado e terá como vigência a data de sua publicação até 30 dias após a posse da mesa diretora subsequente.

§ 4º As portarias que se seguirem àquela referenciada no § 3º deste artigo terão vigência de dois anos e serão publicadas em tempo hábil a evitar solução de continuidade das atividades do Comitê.

§ 5º As reuniões do colegiado temático somente ocorrerão depois de publicada a portaria com a indicação nominal dos membros representantes da AMATRA VI e do SINTRAJUF-PE.

§ 6º Os membros designados exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atuais atribuições dos seus cargos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Cabe ao Comitê de Orçamento e Finanças:

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

II - realizar encontros para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

~~III – auxiliar a elaboração da proposta orçamentária; (alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024)~~

III – participar ativamente da elaboração da proposta orçamentária, sendo a comprovação de sua contribuição requisito formal para o processamento das etapas subsequentes;

~~IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações; (alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024)~~

IV – auxiliar e fiscalizar, obrigatória e semestralmente, a execução do

orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações, podendo sugerir alterações de recursos das mesmas categorias de programação, de modo a garantir a plena execução orçamentária, desde que legalmente permitidas;

~~V – outras atribuições inerentes à sua finalidade;~~ *(alterado pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024)*

V – participar do Comitê de Governança e Estratégia do Tribunal, com assento e voz, com vistas a alinhar o orçamento ao Planejamento Estratégico e ao Plano Plurianual;

VI - outras atribuições inerentes à sua finalidade. *(Incluído pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024)*

Art. 4º. Cabe ao(à) coordenador(a) do Comitê de Orçamento e Finanças:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único: Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º. A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE) realizará a gestão administrativa do Comitê de Orçamento e Finanças e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à Secretaria de Orçamento e Finanças:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a) e dos demais membros;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da Secretaria de Orçamento e Finanças:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Comitê de Orçamento e Finanças se reunirá, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em maio e novembro.

§ 2º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 4º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 7º. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores (as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º. As atas das reuniões conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até dez dias úteis depois de realizadas as reuniões.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º. Para instalar-se reunião do Comitê de Orçamento e Finanças, será exigido o *quorum* de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples dos(as) presentes.

Parágrafo único. Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso, cabendo ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê de Orçamento e Finanças manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 12. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 13. A menção ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau em normativos vigentes deste Tribunal será aproveitada para todos os fins e efeitos, inobstante a mudança de nomenclatura do colegiado, que, doravante, passará a ser identificado como Comitê de Orçamento e Finanças.

Art. 14. Fica revogado o Ato TRT-GP n. 124/2015.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de janeiro de 2023.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região

() Republicado pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024.*